

Construção e gestão de trabalhos de construção civil

Standard



Índice

1	Apresentação	3
2	Definições.....	3
3	Responsabilidades	3
4	Requisitos	4
4.1	Geral	4
4.2	Plano de Segurança de SST	4
4.3	Início da fase de construção	5
4.4	Gestão do local.....	5
4.5	Requisitos e proibições	5
5	Equipamento de Proteção Individual	6
6	Aptidão médica e resposta.....	6
7	Avaliação de riscos e planeamento.....	6
8	Monitoramento e revisão	6
9	Registos.....	6
10	Alterar informação.....	6

© Ericsson AB 2021

Todos os direitos reservados. A informação neste documento é propriedade da Ericsson e está sujeita a alterações sem aviso prévio. A Ericsson não assume qualquer responsabilidade por imprecisões factuais ou erros tipográficos.



1 Apresentação

Esta norma descreve os requisitos para garantir que os aspetos de segurança das atividades de construção e gestão do trabalho de construção civil são tratados adequadamente para quaisquer atividades de Construção.

Devido a aspetos jurídicos complexos e variados, regulamentos locais de construção, regulamentos civis e normas aplicáveis às atividades de construção, esta norma foca apenas no planeamento, implementação e gestão dos aspetos de Saúde e Segurança no Trabalho (SST).

Devem ser levados em conta a dimensão e a complexidade dos projetos individualmente.

Sempre que a legislação local exceda os requisitos desta norma, aplicar-se-ão os requisitos legislativos locais.

2 Definições

Atividades de construção: construção, alteração, conversão, montagem, desmontagem, comissionamento, renovação, reparo, serviços de conservação, redecoração ou outra manutenção (incluindo limpeza) de uma estrutura, assim como sua demolição, descomissionamento ou desmantelamento.

Empreiteiro (contratado): qualquer pessoa que desempenhe um ofício, tenha uma empresa ou outro negócio, com ou sem fins lucrativos, em relação a trabalhos realizados ou gerenciados; e/ou subcontrata qualquer outra pessoa para realizar ou gerir obras de construção sob o seu controle.

Sinalização de local de obras: qualquer sinalização utilizada para sensibilizar para questões de segurança o local com trabalhadores e membros do público. Isto pode ser sob a forma de sinais de alerta ou sinalização de trânsito, como exemplo.

3 Responsabilidades

O responsável pela realização de qualquer concessão, contrato e execução de obras de construção em nome da Ericsson assegurará que:

- os requisitos de SST e a avaliação de riscos estão incluídos no projeto,
- o Plano de Segurança de SST é comunicado ao empreiteiro ou a qualquer outra parte que realize trabalhos no projeto,
- é nomeado um responsável de SST para gerir a implementação e monitorização do Plano de Segurança de SST,



- o descumprimento ou os desvios do plano são corrigidos antes do início da obra, salvo acordo em contrário por escrito, e
- o trabalho é interrompido quando o descumprimento ou desvio do plano são detetados durante a obra, salvo acordo em contrário por escrito.

4 Requisitos

4.1 Geral

- Nenhuma obra deve iniciar-se sem um Plano de Segurança de SST acordado entre todas as partes relevantes e que cumpra todos os requisitos legais locais.
- O Plano de Segurança de SST será revisto nos casos em que existam alterações de materiais/equipamentos relacionados ao plano do projeto.
- Todos os trabalhadores devem receber instruções sobre SST antes de iniciarem os trabalhos no local.

4.2 Plano de Segurança de SST

Um Plano de Segurança de SST deve ser elaborado conforme necessário e, se aplicável, de acordo com a legislação local.

O Plano de Segurança de SST incluirá, mas não se limitará ao seguinte:

- descrição geral do trabalho e duração do projeto (plano de projeto),
- documentação de SST específica da tarefa, isto é, avaliações de riscos de riscos conhecidos ou razoavelmente previsíveis, medidas de controle, requisitos de aptidão médica, procedimentos de emergência, relatórios de incidentes/acidentes e procedimentos de comunicação,
- condições ambientais do local e acesso de veículos,
- descrição das atividades do projeto, por exemplo, trabalhar em altura, utilizar ferramentas elétricas, etc.,
- funções e responsabilidades específicas do projeto: nomes, designação, etc.,
- acordos de interface com o representante do Cliente,
- controlos de acesso ao local,
- certificação da competência dos trabalhadores, por exemplo, trabalhadores em altura e validação da certificação elétrica,
- inspeção de saúde e segurança do local ,



- procedimentos de emergência e comunicações,
- integração de segurança para os trabalhadores e visitantes,
- conformidade com as regras de segurança do local das atividades e regras do Cliente,
- instalações de higiene e bem-estar,
- diálogos de segurança por supervisores,
- utilização de permissões de trabalho, quando aplicável,
- Seleção, tipo e registos de EPI,
- utilização de equipamentos elétricos portáteis, certificação de equipamentos industriais e de içamento,
- Conformidade com requisitos legais locais ,
- registos e atualizações do atual Plano de Segurança de SST, e
- implementação do Plano de Segurança de SST e monitoramento de acordo com a frequência de revisões/auditorias, acordado com a equipa do projeto.

4.3 Início da fase de construção

As atividades de construção não devem ser iniciadas antes de Plano de Segurança de SST ter sido elaborado e acordado para o projeto em questão.

4.4 Gestão do local

O responsável nomeado pela construção assegurará uma cooperação relevante entre os empreiteiros (contratados) a fim de permitir que cada parte cumpra as disposições legais aplicáveis e o Plano de Segurança de SST.

4.5 Requisitos e proibições

Todos os colaboradores ou empreiteiros devem:

- cumprir as regras do local,
- transmitir prontamente todas as informações ao(s) representante(s) designado(s), referente aos riscos decorrentes das suas atividades e quaisquer informações que o trabalhador/empreiteiro acredite que podem ter impacto na saúde e na segurança,
- reportar todos os incidentes utilizando os procedimentos acordados, e



- não iniciar o trabalho a menos que o Plano de Segurança de SST seja totalmente compreendido.

5 **Equipamento de Proteção Individual**

Incluído no Plano de Segurança de SST.

6 **Aptidão médica e resposta**

Incluído no Plano de Segurança de SST.

7 **Avaliação de riscos e planeamento**

Incluído no Plano de Segurança de SST.

8 **Monitoramento e revisão**

O Plano de Segurança de SST deve ser atualizado e revisto durante e após a conclusão do projeto e submetido ao(s) gestor(es) responsável(eis).

9 **Registos**

Todos os registos devem ser conservados de acordo com os requisitos do Plano de Segurança de SST.

10 **Alterar informação**

- 1 Definições atualizadas
- 2 Responsabilidades esclarecidas